



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GRUPO DE TRABALHO MUNICIPAL DE PROGRAMAS HABITACIONAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2026 – GTMPH

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO, ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E FORMAÇÃO DO BANCO DE DADOS HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ – MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, através do Grupo de Trabalho Municipal dos Programas Habitacionais – GTMPH, instituído pelo Decreto Municipal nº 091, de 07 de novembro de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, com a Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024, **no que couber**, e demais normas aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o presente **Edital de Chamamento Público** destinado à inscrição, atualização cadastral e formação do Banco de Dados Habitacional do Município de Imperatriz, visando identificar e cadastrar famílias interessadas em programas habitacionais de interesse social promovidos pelo Município, pelo Governo do Estado, pela União ou em parceria com outras instituições, observados os critérios estabelecidos na legislação vigente.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por finalidade promover a inscrição de novos interessados e a atualização cadastral daqueles já inscritos no Cadastro Habitacional Municipal, visando à formação e manutenção do Banco de Dados Habitacional do Município de Imperatriz.

1.2. O Cadastro Habitacional Municipal constitui o procedimento administrativo destinado à inscrição e atualização cadastral das famílias interessadas em programas habitacionais de interesse social, cujos registros integrarão o Banco de Dados Habitacional do Município, que servirá de base para futuros procedimentos de priorização, hierarquização, indicação de demanda, seleção e atendimento, observada a legislação vigente e os critérios específicos estabelecidos para cada programa.

1.3. A inscrição ou atualização cadastral realizada em decorrência deste Edital possui caráter exclusivamente administrativo e não gera direito adquirido, garantia de contemplação, reserva de unidade habitacional, prioridade de atendimento ou participação automática em futuros empreendimentos habitacionais.

1.4. A utilização das informações constantes do Banco de Dados Habitacional dependerá da existência de programas habitacionais, da disponibilidade de unidades, do atendimento aos requisitos legais e regulamentares e da observância dos critérios de seleção, priorização e hierarquização vigentes à época de cada empreendimento.

1.5. O Município poderá promover, a qualquer tempo, procedimentos de atualização cadastral, complementação de informações, diligências ou convocação dos inscritos para manutenção da consistência e confiabilidade do Banco de Dados Habitacional.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GRUPO DE TRABALHO MUNICIPAL DE PROGRAMAS HABITACIONAIS

1.6. O Cadastro Habitacional Municipal possui caráter permanente, podendo receber novas inscrições e atualizações cadastrais conforme cronograma, disponibilidade administrativa e interesse público, mediante atos divulgados pelos canais oficiais do Município.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A distribuição gratuita de senhas para atendimento ocorrerá no período de 17 a 22 de agosto de 2026, inclusive no sábado, dia 22 de agosto de 2026, das 08h00 às 12h00, na sede do Grupo de Trabalho Municipal dos Programas Habitacionais – GTMPH, localizada na Rua Coriolano Milhomem, s/n, Praça Mané Garrincha, Imperatriz/MA.

2.2. Todos os interessados que comparecerem ao local durante o período de distribuição receberão senha contendo a data do respectivo atendimento, observando-se a ordem de comparecimento, podendo o cronograma ser ampliado conforme a demanda.

2.3. Entre os dias 17 e 22 de agosto de 2026, o Grupo de Trabalho Municipal dos Programas Habitacionais – GTMPH realizará a distribuição de senhas destinadas à organização do atendimento para inscrição e atualização cadastral dos interessados no Cadastro Habitacional Municipal.

2.4. As inscrições e atualizações cadastrais terão início em 24 de agosto de 2026 e prosseguirão conforme o cronograma indicado nas senhas distribuídas, até o atendimento de todos os interessados cadastrados durante o período previsto no item 2.1.

2.5. O atendimento será realizado mediante apresentação da senha previamente distribuída pelo GTMPH, observada a programação estabelecida pela equipe técnica.

2.6. Concluído o atendimento, será fornecido ao interessado protocolo individual contendo, no mínimo, o número da inscrição, a data do atendimento e a identificação do servidor responsável pelo recebimento da documentação.

2.7. A distribuição de senhas destina-se exclusivamente à organização do atendimento ao público, não gerando qualquer direito à contemplação, prioridade, classificação ou reserva de unidade habitacional em programas de interesse social.

2.8. A inscrição, a atualização cadastral e a distribuição de senhas são inteiramente gratuitas, sendo vedada a cobrança de qualquer valor, bem como a atuação de intermediários para esses fins.

2.9. Poderão inscrever-se pessoas maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, integrantes de núcleo familiar residente no Município de Imperatriz, interessadas em programas habitacionais de interesse social, ficando a verificação dos requisitos específicos condicionada às normas do programa habitacional para o qual vierem a ser selecionadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GRUPO DE TRABALHO MUNICIPAL DE PROGRAMAS HABITACIONAIS

2.10. O interessado deverá apresentar a documentação exigida neste Edital e preencher os formulários disponibilizados pelo GTMPH, quando necessário.

2.11. A inscrição poderá ser realizada por procurador legalmente constituído, observados os documentos previstos no item 3 deste Edital.

2.12. O Município poderá suspender, reabrir, prorrogar ou alterar o período de inscrições, bem como promover chamamentos complementares, mediante publicação nos canais oficiais, sempre que houver interesse público ou necessidade administrativa.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1. Os interessados em realizar inscrição ou atualização cadastral no Cadastro Habitacional Municipal deverão apresentar os documentos originais, acompanhados de cópias legíveis, sem emendas, rasuras ou quaisquer indícios de adulteração, conforme relação abaixo:

- Documento oficial de identificação, CPF ou certidão de nascimento de todos os integrantes da composição familiar, conforme a idade e a situação documental de cada pessoa;
- Certidão de casamento, se casado(a);
- Certidão de casamento com averbação de divórcio, quando aplicável;
- Certidão de óbito do cônjuge, em caso de viuvez;
- Comprovante de residência atualizado;
- Folha Resumo do Cadastro Único – CadÚnico, devidamente atualizada;
- Comprovante de renda atualizado do núcleo familiar;
- Carta de concessão e histórico de créditos do benefício, para aposentados, pensionistas ou beneficiários do BPC;
- Laudo ou atestado médico comprobatório da deficiência, emitido por profissional habilitado, nos casos de pessoa com deficiência;
- Procuração pública ou particular com poderes específicos, acompanhada do documento oficial de identificação do procurador, sem prejuízo da solicitação de reconhecimento de firma quando houver dúvida fundamentada quanto à autenticidade;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de idade que compõem o núcleo familiar, quando houver;
- Declaração Positiva ou Negativa de União Estável, quando aplicável;

3.1.1. Os formulários, declarações e demais documentos padronizados exigidos para inscrição ou atualização cadastral serão disponibilizados e preenchidos junto à equipe técnica do GTMPH no momento do atendimento.

3.1.2. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, incompletos ou que impeçam a correta identificação das informações necessárias à formação e atualização do Cadastro Habitacional Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GRUPO DE TRABALHO MUNICIPAL DE PROGRAMAS HABITACIONAIS

3.2. O GTMPH poderá solicitar documentação complementar, promover diligências, entrevistas ou outros procedimentos necessários para conferência, atualização e validação das informações prestadas pelos interessados.

3.2.1. Os inscritos que tiverem alteração na composição familiar, estado civil, endereço, renda ou qualquer outra informação relevante deverão apresentar a documentação comprobatória correspondente para atualização do Cadastro Habitacional Municipal.

3.2.2. A apresentação da documentação não implica deferimento da inscrição, podendo o GTMPH realizar conferências, diligências e cruzamento de informações junto aos sistemas oficiais e aos órgãos competentes.

3.3. A prestação de informações falsas, a apresentação de documentos inidôneos ou a omissão de informações relevantes poderá acarretar o indeferimento da inscrição, a exclusão do Cadastro Habitacional Municipal, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

4. DA FORMAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS HABITACIONAL

4.1. O Cadastro Habitacional Municipal constitui instrumento administrativo destinado à identificação, organização e manutenção da demanda habitacional do Município de Imperatriz, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

4.2. As informações constantes do Cadastro Habitacional Municipal poderão ser utilizadas para formação da demanda habitacional e para subsidiar procedimentos de priorização, hierarquização, indicação de demanda, seleção e contratação em programas habitacionais de interesse social promovidos pelo Município, pelo Governo do Estado, pela União ou em parceria com outros órgãos e instituições, observadas as normas aplicáveis, inclusive mediante utilização de sistema informatizado, quando previsto na regulamentação do respectivo programa habitacional.

4.3. A inscrição ou atualização cadastral não assegura direito subjetivo à contemplação, não gera prioridade, classificação automática, reserva de unidade habitacional ou qualquer expectativa de atendimento em programas habitacionais.

4.4. A utilização dos dados cadastrais para fins de priorização, hierarquização, indicação de demanda, seleção ou contratação dependerá da existência de programa habitacional específico, da disponibilidade de unidades habitacionais e do atendimento aos critérios estabelecidos na legislação vigente e no respectivo instrumento convocatório.

4.5. O Município poderá realizar consultas, cruzamentos de informações, diligências, visitas técnicas e solicitar documentos complementares sempre que necessário para validação ou atualização das informações constantes no Cadastro Habitacional Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GRUPO DE TRABALHO MUNICIPAL DE PROGRAMAS HABITACIONAIS

4.6. O inscrito é responsável pela veracidade das informações prestadas, devendo comunicar ao GTMPH qualquer alteração relativa à composição familiar, estado civil, endereço, renda, telefone, e-mail ou demais informações relevantes.

4.6.1. O Cadastro Habitacional Municipal deverá ser atualizado pelo inscrito a cada 24 (vinte e quatro) meses, ou sempre que ocorrer alteração na composição familiar, renda, endereço ou demais informações relevantes, sob pena de desatualização cadastral.

4.7. O descumprimento das disposições deste Edital, a prestação de informações falsas, a apresentação de documentos inidôneos ou a omissão de informações relevantes poderá ensejar o indeferimento da inscrição, a suspensão ou exclusão do Cadastro Habitacional Municipal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma deste Edital.

4.8. As informações constantes do Cadastro Habitacional Municipal serão inseridas em sistema informatizado para fins de priorização, hierarquização e seleção da demanda habitacional, observados os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.620/2023, nas Portarias do Ministério das Cidades aplicáveis ao respectivo programa habitacional e nas demais normas específicas, sendo a classificação da demanda processada em sistema informatizado, com base nas informações cadastradas e validadas pela equipe técnica do GTMPH, observados os critérios legais e regulamentares aplicáveis.

5. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS

5.1. Os dados pessoais e documentos apresentados pelos inscritos serão utilizados exclusivamente para formação, manutenção e atualização do Cadastro Habitacional Municipal, bem como para subsidiar procedimentos administrativos relacionados aos programas habitacionais de interesse social executados pelo Município ou em parceria com outros entes públicos.

5.2. O tratamento das informações observará os princípios e disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), assegurando a finalidade, adequação, necessidade, segurança, confidencialidade e acesso restrito aos dados pessoais, na forma da legislação vigente.

5.3. Os dados constantes do Cadastro Habitacional Municipal poderão ser compartilhados com órgãos e entidades da Administração Pública, instituições financeiras oficiais, agentes operadores e demais entidades envolvidas na execução de programas habitacionais, quando necessário ao cumprimento de obrigação legal, regulamentar ou à operacionalização dos respectivos programas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GRUPO DE TRABALHO MUNICIPAL DE PROGRAMAS HABITACIONAIS

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A inscrição ou atualização cadastral realizada nos termos deste Edital implica a aceitação de todas as suas disposições, bem como o compromisso do inscrito em manter atualizadas as informações constantes no Cadastro Habitacional Municipal.

6.2. O GTMPH poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, solicitar documentos complementares, promover entrevistas, visitas técnicas ou adotar outras medidas necessárias para verificação, atualização e validação das informações prestadas pelos inscritos.

6.3. O Município poderá promover novos chamamentos públicos, campanhas de atualização cadastral ou procedimentos específicos destinados à manutenção e aperfeiçoamento do Cadastro Habitacional Municipal.

6.4. A distribuição de senhas constitui procedimento administrativo destinado exclusivamente à organização do atendimento dos interessados, não estabelecendo ordem de classificação, priorização, hierarquização ou qualquer preferência para participação em futuros programas habitacionais.

6.5. A decisão que indeferir a inscrição, suspender ou excluir o interessado do Cadastro Habitacional Municipal deverá ser motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, cabendo recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da decisão.

6.6. Os casos omissos e as situações excepcionais serão analisados pelo Grupo de Trabalho Municipal dos Programas Habitacionais – GTMPH, observada a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

6.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Imperatriz/MA, 25 de julho de 2026.

Anna Paula Fernandes Alencar
Diretora de Governança Municipal
Coordenadora Grupo de Trabalho Municipal dos Programas Habitacionais
GTMPH

Rua Coriolano Milhomem, s/n, Praça Mané Garrincha. Imperatriz -MA. CEP 65.900-440.
habitacao@imperatriz.ma.gov.br